



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

LEI Nº, 1.213 DE 05 DE OUTUBRO DE 1973

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO-
DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ -
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E -/
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIO
NA O SEGUINTE :

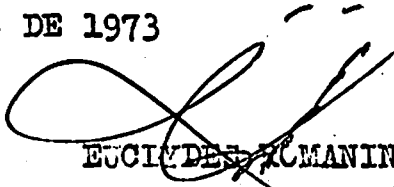
Artigo 1º/- Fica a Prefeitura Municipal -
de Adamantina, autorizada a contrair com a Caixa Econômica do -
Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de CR\$.
800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros) destinados à pavimenta-
ção asfáltica, de acordo com projetos elaborados e aprovados.

Artigo 2º/- A prestação mensal inicial -/
para resgate do financiamento citado no artigo 1º desta Lei, se-
rá de acordo com a Deliberação CEESP- CA- 15/72, e aplicação -
da Tabela Price, juros de 12% ao ano, prazo de 3 (três) anos.

Artigo 3º/- O referido financiamento so-/
frerá incidência de correção monetária, de conformidade com a -
legislação pertinente.

Artigo 4º/- Revogadas as disposições em -
contrário esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO-
DE ADAMANTINA, AOS 05 DE OUTUBRO DE 1973

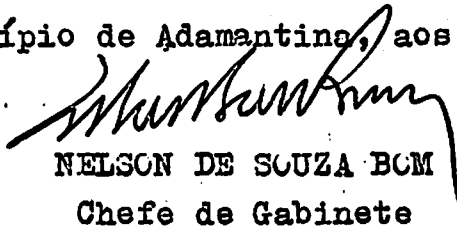


EUCLYDES ROMANINI

Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 05 de-
outubro de 1973



NELSON DE SOUZA BCM
Chefe de Gabinete